



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES  
27 3198-0900

### EDITAL 81/2019 – ADEQUAÇÕES CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Diretoria do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (Ifes), por meio da Coordenadoria Geral de Ensino, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o curso “Adequações Curriculares para Educação Especial”.

#### 1. SOBRE O CURSO

O curso Adequações Curriculares para Educação Especial tem por objetivo instaurar uma discussão teórico-prática junto a professores da educação básica e do ensino superior acerca de currículo, práticas pedagógicas inclusivas, adequações curriculares para o público-alvo da Educação Especial, tanto em relação ao currículo como em relação à metodologia e tecnologia.

##### 1.1 . Matriz Curricular:

Quadro 1 – Matriz Curricular

Matriz curricular		
Disciplina	Ementa	Carga Horária
Adequações Curriculares para Educação Especial	<ul style="list-style-type: none"><li>As práticas pedagógicas tradicionais e inclusivas vigentes na educação especial atualmente</li><li>Estratégias para a Educação e Desenvolvimento de Competências para o público-alvo da Educação especial (PAEE)</li><li>Adequações curriculares para o PAEE</li><li>Plano de Ensino Individualizado e Atendimento Educacional Especializado</li><li>Avaliação do processo de Ensino e aprendizagem de alunos PAEE</li><li>Tecnologia Assistiva e Desenho Universal de Aprendizagem</li></ul>	60h
Duração	7 Semanas	
Carga Horária Total		60h

1.2 Período de realização das aulas: de 28/10/2019 a 07/12/2019

1.3 O curso será ofertado a distância em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais da Educação que estejam com vínculo ativo na escola.

#### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar deste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir Diploma de Licenciatura Plena OU Graduação acrescida de Complementação Pedagógica;

- b) Acesso a computador com internet;
- c) Ter habilidade com computador, noções básicas de informática e de navegação na internet;
- d) Ler atentamente o edital.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Para o curso serão oferecidas um total de 80 vagas, sendo 20 vagas para Servidores efetivos do Ifes com formação em licenciatura e 60 vagas para público externo ao Ifes, profissionais da educação com vínculo ativo na escola.

4.2 Os candidatos farão sua opção de vaga no ato da inscrição indicando apenas um código de vagas, conforme quadro de distribuição das vagas. Conforme descrito no quadro 2.

Quadro 2. Distribuição de vagas.

Distribuição das Vagas		
Descrição da vaga	Código da Vaga	Quantidade de Vagas
Vagas Reservadas a Servidores efetivos do Ifes	011	20
Vagas para Público Externo	012	60
<b>Total de Vagas</b>		<b>80</b>

4.3 Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos para determinada categoria (Servidores do Ifes, Público Externo), as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os candidatos da outra categoria.

#### 5. INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

5.2 O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor ou página do Ifes no link correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.3 Deverá ser gerado um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (pdf.) deverá conter os seguintes documentos digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso. **(Não obrigatório para Servidores do Ifes)**

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; **(Não obrigatório para Servidores do Ifes)**

c) Título de eleitor (frente e verso) e comprovante da última votação (1º e 2º turno se houver) ou Título de eleitor (frente e verso) e certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); **(Não obrigatório para Servidores do Ifes).**

d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação; **(Não obrigatório para Servidores do Ifes)**

e) Diploma de Graduação em Licenciatura Plena OU Diploma de Graduação acrescido de Complementação Pedagógica (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação em Licenciatura Plena acompanhada do histórico, emitidos por Instituição

reconhecida pelo MEC; **(Para todos os candidatos)**

f) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos últimos seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa; **(Não obrigatório para Servidores do Ifes)**

g) Requerimento de Matrícula (ANEXO II), devidamente preenchido. **O candidato deverá assinalar a declaração que consta no final do Requerimento de Matrícula**, declarando, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresenta para fins de comprovação são autênticas e integralmente verídicas. Declarando, ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de sua matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizando o Ifes a averiguar as informações fornecidas; **(Para todos os candidatos)**

h) Declaração que comprove atuação do candidato como Profissional da Educação e que esteja com vínculo ativo na escola, constando o período do exercício, com carimbo do órgão expedidor e assinatura não digital do responsável pelo setor. A declaração não poderá ter data de emissão superior a 1 (um) mês. Declarações de Bolsistas com funções tais como “professor-pesquisador” ou “professor-orientador” **não** serão consideradas como comprovação de atuação em atividade de ensino; **(Não obrigatório para Servidores do Ifes)**

i) **Para candidatos às vagas destinadas aos servidores do Ifes**, além do Requerimento de Matrícula (ANEXO II), deverá ser enviado o contracheque atualizado (emissão não superior a um mês) OU declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do campus ao qual está vinculado (emissão não superior a um mês). **Será aceita declaração Funcional eletrônica emitida via SIGRH. Para emitir a declaração eletrônica, o servidor deverá acessar seu perfil no SIGRH e realizar os seguintes passos: Clicar na aba Serviços→ Documentos→ Declarações→ Declaração Funcional.**

j) O documento constante na alínea “e”, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

5.4 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.5 Após realizar o preenchimento e anexado os documentos, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição. (instrução de como anexar o arquivo: ao final do formulário, no canto esquerdo da tela clicar em “enviar arquivos”, na tela seguinte clicar em “selecionar um arquivo”, e após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em “salvar alterações”).

5.6 Após clicar em “Enviar”, aparecerá a seguinte mensagem: “Formulário enviado”, no entanto é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida no certame conforme item 5.3 do edital.

5.7 O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.8 As inscrições com dados incompletos e/ou arquivos anexados incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

5.9 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.3 estiverem: em outro formato que não o pdf., “cortados”, incompletos, ilegíveis, com digitalização inadequada, rasurados e/ou fora da data de validade.

5.10 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.11 Em caso de duplicidade de inscrição, será aceita a última, sendo assim, a(s) inscrição (ões) anterior(es) serão automaticamente desconsideradas.

5.12 **Em hipótese alguma será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.**

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará por sorteio da seguinte forma:

6.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.

6.2 O Software usado pelo CEFOR já é utilizado por outros institutos federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

6.3 Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas ofertadas por este edital. O deferimento da inscrição de cada candidato sorteado se dará após a análise da documentação exigida no item 5.3 deste edital. Caso o candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo terá sua inscrição indeferida, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

6.4 Um dia antes da realização do sorteio, será publicada nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição via formulário *on line* com os dados completos. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referente listagem.

6.7 O sorteio será realizado por dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília). O sorteio será realizado no salão de Reuniões, terceiro piso, no prédio do Cefor e será gravado e disponibilizado nos sítios do Cefor e do Ifes no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no ANEXO I – cronograma deste edital.

6.8 Após a realização do sorteio, a homologação da classificação ocorrerá somente se, após a análise da documentação apresentada pelo candidato, verificar-se que essa atente ao disposto no item 5.3. Caso o conteúdo dos documentos do candidato esteja incompleto, incorreto ou ilegível, o candidato terá sua inscrição indeferida, conforme item 5.9 deste edital, ficando a vaga disponível para o próximo candidato habilitado.

6.9 A validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabe ao candidato acompanhar as publicações nos sites do Ifes e do Cefor.

6.10 O suplente convocado, caso haja uma nova oferta, também receberá um e-mail do Setor de Seleção do Cefor informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido num prazo de 2 dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso não responda o e-mail de convocação no prazo, será considerado desistente, e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

6.11 Ao se inscrever no Edital 81/2019 – “Adequações Curriculares para Educação Especial” o candidato **autoriza o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor a utilizar sua imagem, arquivos produzidos no curso e voz para fins educacionais** nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

## 7. RECURSO

7.1 Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Cefor e na página do Ifes, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

7.3 O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital.

7.4 Nesta etapa não será aceito o envio de documentos solicitados no ato da inscrição. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

## 8. MATRÍCULA NO CURSO

## 8.1 Considerações sobre a matrícula:

- a) Toda documentação apresentada na inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Cefor/Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Cefor para efetivação da matrícula;
- b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;
- c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricúla, tendo ainda que responder legalmente;
- d) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

8.2 No interesse da Administração, o Setor de Seleção do Cefor poderá, caso o número total de solicitações de matrículas deferidas seja inferior ao número total de vagas ofertadas no resultado final do processo seletivo, convocar os candidatos que tiveram a solicitação de matrícula indeferida, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio eletrônico, para regularizar a sua situação de indeferimento. Caso o candidato regularize sua situação, poderá ter a matrícula efetivada.

## 9. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

9.1 É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, pelo e-mail: [inclusao.cefor@ifes.edu.br](mailto:inclusao.cefor@ifes.edu.br)

9.2 O aluno devidamente matriculado no curso de “Adequações Curriculares para Educação Especial” terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos após o início do curso, segundo o cronograma, para fazer o primeiro acesso na sala de coordenação do curso “Adequações Curriculares para Educação Especial” ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

## 10. CERTIFICADO

10.1 Somente terá direito ao certificado o aluno aprovado no curso com média igual ou superior a 60 pontos (em uma escala de 0 a 100 pontos).

10.2 O certificado do curso será enviado por e-mail no prazo de até 60 dias após a conclusão do curso.

10.3 O cancelamento da matrícula ocorrerá se o aluno não obtiver o aproveitamento acima descrito. Caso o aluno seja reprovado no curso, não haverá oferta de dependência. O aluno desligado (matricúla cancelada) da instituição somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O Setor de Seleção é soberano quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

11.3 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pelo Setor de Seleção em conjunto com a Coordenadoria Geral de Ensino – CGE do Cefor/Ifes.

11.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

11.6 Este edital é regido conforme o cronograma, devendo o candidato atender aos prazos, sob pena de desclassificação.

11.7 Informações a respeito do curso serão fornecidas exclusivamente por e-mail, no endereço: [inclusao.cefor@ifes.edu.br](mailto:inclusao.cefor@ifes.edu.br)

11.8 Informações a respeito das inscrições e seleção serão fornecidas exclusivamente por e-mail, no endereço: [selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br](mailto:selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br)

Vitória, 27 de setembro de 2019.

**Mariella Berger Andrade**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Ifes

Portaria nº 507 – DOU de 01/03/2019 e Portaria 1.602 de 11/08/2014